

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
17/05/2019
Vera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI Nº 11.326, DE 15 DE MAIO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Altera as Leis nº 7.611, de 30 de junho de 2004, e
nº 11.301, de 13 de março de 2019, e dá outras
providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA:**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 280, de 29 de março de 2019, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “n” e “o” do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004.

Art. 2º Fica revogado o art. 7º, da Lei nº 11.301, de 13 de março de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de maio de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente